



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.427, EM 18 DE MARÇO DE 2026.**

Suspende aulas por tempo indeterminado,  
nas Escolas Municipais Carmelina  
Baseggio e Dentinho de Leite.

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**, Prefeito Municipal de Charrua, no  
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

**I** – Que o município de Charrua vem enfrentado forte crise de insegurança nos últimos dias, em virtude do conflito entre indígenas;

**II** – Que o local onde os indígenas estão alojados é localizado ao lado das escolas municipais de educação infantil e fundamental, ficando inclusive no mesmo pátio, sendo que o Ginásio Poliesportivo Municipal e quadra aberta de esportes são os locais onde os alunos praticam as aulas de educação física e permanecem nos intervalos;

**III** – Que ao longo dos últimos dias ao tentarem ingressar no interior da Reserva Indígena do Ligeiro, os responsáveis pelo transporte escolar dos alunos indígenas depararam-se com as estradas onde transitam bloqueadas, não sendo possível que os alunos frequentassem as aulas;

**IV** – Que o Município de Charrua não conta com efetivo policial permanente para garantir a segurança das crianças e adolescentes que frequentam as aulas, bem como, os profissionais lotados nas escolas da rede municipal de ensino;

**V** - As declarações recebidas da direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Carmelina Baseggio e da Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite, as quais encontram-se arquivadas junto a Secretaria Municipal de Educação, relatam que as escolas ficaram impossibilitadas de receber os alunos, sendo que a medida adotada pela direção foi a suspensão das aulas no dia de hoje, por medo da insegurança instalada em toda a área do município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas, bem como, o transporte escolar, por tempo indeterminado, nas Escolas Municipais Carmelina Baseggio e Dentinho de Leite (Cidade Alta).

**Parágrafo Único.** As aulas serão recuperadas oportunamente em calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua, 18 de março de 2026.

Gerso José Roncaglio  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em: 18.03.2026.

Andressa Soccol  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento.